



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1967/Ano IX - 06 DE FEVEREIRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.432, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido nos Procedimentos Administrativo nºs 1582/2016 e 11.688/2026, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **JONAS SANTOS PARRA** em relação à morte do servidor público municipal, Senhor **José Roberto dos Santos**, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.222.869.915-4, a partir do dia 9 de janeiro de 2026, quando o mesmo completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A cota parte destinada a **Jonas Santos Parra** deverá ser revertida, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 106/01, aos demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 3º Ante ao disposto nos dispositivos anteriores, fica concedida pensão, conforme preceitua o artigo 19, inciso II, alínea 'a', da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em virtude do óbito de **José Roberto dos Santos**, cadastrado junto ao Pasep sob o nº 1.222.869.915-4, correspondente ao valor total de seus vencimentos, conforme a legislação vigente à época do passamento, à cónyuge **Ana Elisa Parra**, e aos filhos **Heitor José Santos Parra**, **Miguel Santos Parra**, **Eduardo Thomaz Santos** e **Livia Thomaz Santos**.

Art. 4º Este Decreto retroage seus efeitos em 9 de janeiro de 2026, data em que Jonas Santos Parra completou 21 (vinte e um) anos de idade, revogando o Decreto nº 26.583/2016.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de fevereiro de 2026

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: da2b4b7c-0976-42bb-9c71-225ce4692705